



**MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211  
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000  
www.itaioplis.sc.gov.br

**AUTOS DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO PREGÃO N. 24/2020**  
**RECORRENTE: IPM SISTEMAS LTDA**  
**RECORRIDA: BETHA SISTEMAS LTDA**

**PARECER JURÍDICO N. 311/2020**

## **I. RELATÓRIO**

Trata-se de recurso interposto por IPM SISTEMAS LTDA em face da decisão que validou a avaliação de conformidade dos requisitos Gerais e Obrigatórios do Sistema apresentado por Betha Sistemas LTDA.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

*Ab initio* ressalta que se deixa de analisar o mérito propriamente dito ou de indicar outro caminho, pela existência de decisão do Pregoeiro (21/08/2020), desprovendo o recurso da empresa IPM SISTEMAS. Não precisa dizer muito, mas a inversão afeta (decisão primeiro e envio ao departamento jurídico) qualquer parecer opinativo.

Os aspectos formais do caso não revelam intervenção.

A decisão do recurso, levou em consideração as avaliações das comissões designadas para cada módulo, quando da apresentação do Sistema pela Recorrida BETHA, dando conta de que houve cumprimento do edital nos itens 9.12 e 9.12,1 do Edital.

## **III. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ante ao exposto, levando as peculiaridades do caso que não revelam descumprimentos formais que ensejassem nulidades; e, levando em consideração a decisão definitiva, desprovendo o recurso, deixo de lançar parecer opinativo sobre o mérito.

É o parecer, sujeitos a maiores esclarecimentos.

Itaiópolis, Santa Catarina, 31 de agosto de 2020

Procurador Jurídico **CLEBER ODORIZZI**  
OAB/SC 36.968